



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE ALIENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

LICITAÇÃO Nº 004/2020 EMATER-PARÁ

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a Alienação de Bem Imóvel pertencente à EMATER-PARA, situado a Rua 27 de Março, nº 520, em MARABÁ PIONEIRA /PA, cuja área é de 340,34 m² e perímetro de 76,20m, objeto da matrícula 49.808 do Cartório do “Antonio Santis”, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo VII, deste Edital.

ABERTURA: 26 de Novembro de 2020, às 08h30min horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: ESCRITÓRIO LOCAL DE MARABÁ-PA.

PROCESSO: 2020/462901

ÓRGÃO SOLICITANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER/PA.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-97

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. DO OBJETO, DO VALOR MÍNIMO E DA AUTORIZAÇÃO----- | 03 |
| 2. DAS GENERALIDADES----- | 04 |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO----- | 05 |
| 4. DA APRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO----- | 07 |
| 5. DA PROPOSTA COMERCIAL----- | 09 |
| 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO----- | 10 |
| 7. DO PROCESSO: AVALIAÇÃO E JULGAMENTO----- | 11 |
| 8. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO----- | 15 |
| 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO----- | 17 |
| 10. ESCRITURA PÚBLICA E REGISTRO NO CARTÓRIO COMPETENTE----- | 18 |
| 11. DAS PENALIDADES----- | 18 |
| 12. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO IMÓVEL----- | 19 |
| 13. DA RESCISÃO ----- | 21 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS DE INTEGRIDADE----- | 22 |
| 15. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÕES ----- | 24 |
| 16. . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ----- | 25 |
| | |
| ANEXO I – Termo de Credenciamento----- | 27 |
| ANEXO II – Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação----- | 28 |
| ANEXO III – Modelo de Proposta----- | 29 |
| ANEXO IV – Modelo de termo de Ratificação----- | 30 |
| ANEXO V – Termo de Desistência----- | 31 |
| ANEXO VI – Minuta do Contrato ----- | 32 |
| ANEXO VII – Avaliação do Imóvel ----- | 35 |



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br



EDITAL LICITAÇÃO Nº 004/2020

Processo 2020/462901

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará- EMATER-PARÁ, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Comissão de Licitações, que usando da competência delegada pela Portaria nº. 0441/2020, de 31 de Agosto de 2020, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, **Licitação de Alienação de Bem Imóvel**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, a ser realizada em sessão pública **no Escritório Local de Marabá-PA**, localizado na Avenida Tocantins, nº 427, Bairro: Novo Horizonte; CEP 68.503-660, Marabá/PA, às **08h30min horas do dia 26 de novembro de 2020**, para alienação de bem imóvel pertencente à EMATER-PARA, objeto desta licitação, tudo de acordo com o que consta no **Processo nº 2020/462901**, baseada nos termos da Lei Federal 13.303/2016, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 2.121/2018, na Lei Complementar Federal nº 123/06, e pelas disposições deste Edital.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do cabeçalho acima, e Publicado no site **www.emater.pa.gov.br** de livre acesso.

1 – DO OBJETO, DO VALOR MÍNIMO E DA AUTORIZAÇÃO.

1.1 – Constitui objeto desta licitação a alienação de bem imóvel pertencente à EMATER-PARA, situado a Rua 27 de Março, nº 520, em MARABÁ PIONEIRA /PA, cuja área é de 340,34 m² e de 76,20m perímetro, de matrícula 49.808 do Cartório do “Antonio Santis”, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo VII, deste Edital.

1.2 – As características dos imóveis e sua localização estão descritas no **ANEXO VII**, deste EDITAL

1.3 - O valor mínimo do imóvel será de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)** minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica da EMATER-PA, nos termos do artigo **8º do Decreto Estadual nº 2.121/2018**.

1.5 - O presente Edital está consubstanciado nas Deliberações do Conselho de Administração materializadas na Ata da 3º Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, de 16 de julho de 2020.

1.6 - É facultado aos interessados realizar visita ao imóvel.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-97

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br



2 – DAS GENERALIDADES

2.1.- O Edital será fornecido aos interessados, via internet, mediante download, no site www.emater.pa.gov.br

2.2 – A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, **das 08h00min às 12h00min** via e-mail: cpl2@emater.pa.gov.br, informando, também, que as dúvidas sobre o Edital poderão ser feitas, **até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito.**

2.3 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

2.4 – Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

2.5 – Este Edital será considerado como parte integrante do contrato.

2.6 – Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações, por meio de comunicação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações por carta ou e-mail, no endereço da EMATER-PARÁ indicado no “Aviso de Licitação”, até o 2º (segundo) dia útil antes da data estabelecida para a entrega das Propostas

2.7 - Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

ANEXO I – Termo de Credenciamento Avaliação do Imóvel;

ANEXO II – Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de termo de Ratificação;

ANEXO V – Termo de Desistência;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Avaliação do Imóveis com anexos incluídos:

I – Laudo Fotográfico;

II – Rol de Amostragem e

III - Resultados Estatísticos SISREN.



3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação pessoas físicas, jurídicas que comprovarem **o recolhimento da quantia, a título de adiantamento**, nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Federal nº 13.303/2016, do valor de **R\$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação dos imóveis objeto desta licitação. .

3.1.1 - O recolhimento do adiantamento de que trata o subitem **3.1** será feito em agência do Banco do Estado do Pará, **BANCO: 037, AGÊNCIA: 00015, CONTA: 391762-2**, somente por meio de transferência bancária, TED/DOC e depósito bancário IDENTIFICADOS.

3.1.2 - O recolhimento do adiantamento de que trata o subitem **3.1** deverá ser feito impreterivelmente **até às 11:00h (onze horas) do dia 25 de novembro de 2020**, na conta corrente indicado no subitem **3.1.1**

3.1.3 - À proponente vencedora, exceto nos casos previstos no **item 11**, o valor recolhido a título de adiantamento será deduzido pela EMATER/PA do valor total da proposta vencedora e na forma do **item 9**

3.1.4 Às proponentes que não se sagrarem vencedoras, o valor recolhido a título de adiantamento será devolvido pela EMATER/PA, em até 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública da licitação.

3.2 - A proponente é responsável pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis a esta Licitação, bem como pela análise direta das condições, dados e informações referentes aos imóveis.

3.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que estejam em processo de falência ou concordata e/ou que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, a saber:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-97

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br



V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3.1 - Aplica-se a vedação prevista no item nº 3.3:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de Parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

3.4 – O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legível. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

3.5 - Ao participar desta Licitação, a proponente declara expressamente:

a) que tem pleno conhecimento dos termos deste Edital e que os aceita integralmente;

b) que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aportes de recursos próprios ou de terceiros necessários à consecução do objeto até a data de assinatura da escritura pública de venda e compra e o pagamento;

c) em se tratando de proponente estrangeira, que se submete à legislação brasileira e que renuncia ao direito de reclamar, por quaisquer motivos, de fato ou de direito, por via diplomática.

d) A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no **item 11** deste Edital.



4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação e serão processados nas seguintes etapas:

4.2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.2.1 - **Antes de iniciar a Sessão no horário previsto no preâmbulo**, o licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a CPL, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

4.2.2 - **Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes Documentos abaixo:**

a) Pessoa física: documento de identificação (Carteira de Identidade e Procuração se for o caso);

b) Pessoa jurídica: ato constitutivo de pessoa jurídica, acompanhado dos eventuais aditivos ou da respectiva consolidação, e sua representação legal.

d) Tratando-se do Representante Legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e) Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

4.3. O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4. Os documentos para credenciamento previstos nos itens elencados acima deverão ser apresentados - **antes do início da sessão pública** - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para CPL ou membro da Equipe de Apoio.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-97

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br



4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Presidente receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

4.6. O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES FECHADOS

4.6.1 – Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Comissão de Licitações dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, de uma só vez, no dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes.

4.6.2 - A Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações/EMATER-PARÁ, em envelopes distintos e fechados, no local, data e horários mencionados no Aviso de Licitações e no preâmbulo deste Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, trazendo, em sua parte externa e frontal, os dizeres:

| ENVELOPE Nº 01 | ENVELOPE Nº 02 |
|---|---|
| PROPOSTA COMERCIAL | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| LICITAÇÃO N.º 004/2020 – EMATER-PA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE NÚMERO DO CNPJ (Pessoa Jurídica) ou NOME COMPLETO E NÚMERO DO CPF (Pessoa Física) e TELEFONES FIXOS, CELULAR, E E-MAIL. | LICITAÇÃO N.º 004/2020 – EMATER-PA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE NÚMERO DO CNPJ (Pessoa Jurídica) ou NOME COMPLETO E NÚMERO DO CPF (Pessoa Física) e TELEFONES FIXOS, CELULAR, E E-MAIL. |

4.7 – O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.8. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive os Micros Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.9. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas situações previstas no item nº **3.3**.

4.10. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Presidente da Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.



5 – DA PROPOSTA COMERCIAL.

5.1 – Os interessados apresentarão, o **ENVELOPE Nº 01 – A PROPOSTA COMERCIAL** que deverá conter, sobre pena de não ser levada em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

5.1.1- Carta de Apresentação da Proposta de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO III**, assinada pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato, com a firma do outorgante reconhecida por Tabelião, que deverá ser anexado à proposta, no mesmo envelope.

5.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

5.3 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo imóvel, pela mesma pessoa física ou jurídica, sob pena de desclassificação, exceto na fase de lances.

5.4 - Tratando-se de pessoa casada sob o regime de comunhão de bens, a participação de um dos cônjuges impede a do outro, quando o imóvel de interesse for idêntico, sob pena de desclassificação de ambas as propostas, mesmo depois da convocação.

5.5- A proposta permanecerá válida e em condição de aceitação por um período de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da Abertura do presente certame;

5.6 – Findo o prazo de validade da proposta, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

5.7 – Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, ou do prazo de validade da garantia de manutenção da proposta, mediante provocação por escrita da EMATER/PA, o licitante deverá prorrogar o prazo de validade, caso deseje continuar participando do certame.

5.7.1 – Caso o licitante não se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será declarado desistente do feito licitatório.

5.8 – Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela comissão julgadora, que procederá a correção de ofício.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Art. 58 Lei 13.303/2016).

6.1 – Os interessados apresentarão, no **ENVELOPE Nº2**, os documentos especificados a seguir:

6.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia de comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas emitidas pela Receita Federal do Brasil (CPF);
- c) Comprovante de endereço.
- d) Cópia da guia de recolhimento ou do depósito da caução equivalente a 5,00% (cinco) por cento do valor de avaliação do respectivo imóvel, constante no **item 3.1**, deste Edital.
- e) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (**ANEXO II**)

6.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante(s) legal (is);
- b) Cópia de comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas emitidas pela Receita Federal do Brasil (CPF) do representante(s) legal (is);
- c) Comprovante de endereço da respectiva sede;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Registro Comercial, no caso de Empresário Individual; no caso de sociedades comerciais, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- f) Em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;
- g) Decreto de autorização, no caso de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- h) Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Procuração Pública ou Particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de



instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório;

- j) Cópia da guia de recolhimento ou do depósito da caução equivalente a 5,00% (cinco) por cento do valor de avaliação do respectivo imóvel, constante no **item 3.1**, deste Edital.
- k) Prova de regularidade relativa **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme estipula o §3º do Art. 195 da CF/88 e art.2º da Lei 9.012/1995.
- l) Prova de **Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS)**, que poderá ser demonstrada pela **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, desde que no corpo da CND conste expressamente esta condição, conforme estipula o §3º do Art. 195 da CF/88 e art.2º da Lei 9.012/1995.
- f) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (**ANEXO II**)

6.2 – Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade serão aceitos com 30 (trinta) dias a partir da sua data de expedição.

7 – DO PROCEDIMENTO: AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1 Conforme previsto no § 1º do Art. 51, Lei Federal nº 13.303/16, **inicialmente** a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 1 de propostas dos licitantes, verificando a efetividade das propostas, nos seguintes termos:

A) ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS dos concorrentes credenciados, leitura dos valores ofertados, julgamento e classificação das propostas, excluindo-se as desclassificadas, na forma do **item 7.4** deste Edital;

7.2 - O critério adotado na avaliação e julgamento das Propostas de Preços é o de **MAIOR OFERTA DE PREÇO (Art. 54 VI)**

7.3. As propostas serão julgadas de acordo com os princípios da Lei 13.303/16 e os preceitos estabelecidos no presente ato convocatórios, obedecidos aos seguintes critérios:

- a) Não poderá ser considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- b) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, a cuja remuneração ele renuncie total ou parcialmente;

- c) Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo à retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas;
- d) Em nenhum caso, sobre pena de responsabilidade, serão objeto de reformulação os critérios de julgamento previstos em Lei e neste ato convocatório.

7.4 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.4.1. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a **desclassificação com base no artigo 56, incisos I e VI da Lei Federal n.º 13.303/16, aqueles que:**

- a)** que propuserem pagamento de valor inferior ao preço mínimo constante do **Anexo VII**, ou seja, **R\$ R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**
- b)** que apresentem condições de pagamento diversas daquelas previstas no **item 9** deste Edital;
- c)** que não estejam corretamente preenchidas e assinadas;
- d)** que condicionem seus preços a situações não previstas neste Edital;
- e)** que se refiram, simplesmente, a acréscimos de preços sobre a melhor oferta;
- f)** contenham vícios insanáveis;
- g)** descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- h)** apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- i)** se encontrem abaixo do preço estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34, ambos da Lei Federal nº 13.303/16;
- j)** não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMATER-PARÁ.
- l)** apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.4.2- Será habilitada para a fase de lances a proponente que tiver ofertado no Envelope nº 2 – PROPOSTA que atenda aos termos do Edital e igual ou maior ao valor de avaliação.



7.4.3- Na hipótese de apenas uma proponente classificada, esta será considerada classificada para a fase de habilitação.

7.5 - INÍCIO DA FASE DE LANCES

7.5.1 – Após Abertura das Propostas, não ocorrendo as situações previstas **no item 7.4.3**, licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e crescentes, conforme critério de julgamento definido **no item nº 7.2**, obedecida a ordem de classificação das propostas iniciais.

7.5.2- Serão admitidas a ofertar lances a viva-voz as proponentes cujas propostas atendam aos termos do Edital e igual ou maior ao valor de avaliação.

7.5.3- Os lances a viva-voz devem ter sempre valor superior ao da maior proposta ou lance apurado até o momento, independentemente da proponente que a ofertou, para o Lote.

7.5.4- Na etapa de lances a viva-voz, poderão ser fixados intervalos mínimos de tempo a serem observados pelas proponentes entre os lances, bem como deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

7.5.5 - A proposta vencedora da etapa de lances a viva-voz será aquela que apresentar o lance de maior valor, atendidos os requisitos deste Edital.

7.5.6 - Caso não seja efetuado nenhum lance a viva-voz para o objeto, será declarada primeira colocada para fase de habilitação a proponente que tenha ofertado a maior proposta escrita em envelope fechado, classificando-se as demais em ordem decrescente dos valores ofertados.

7.5.7 - Na hipótese de empate, será facultada a participação das proponentes em disputa final, em que poderão ser apresentadas novas propostas fechadas, nos termos do artigo 55, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.5.8 - Não apresentadas novas propostas fechadas e permanecendo o empate, este será resolvido aplicando-se os critérios de desempate estabelecidos nos artigos 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e, persistindo a igualdade, por meio de sorteio, promovido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no artigo 45, § 2º, da referida Lei Federal.

7.5.9 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a EMATER-PARÁ negociará condições mais vantajosas com quem o apresentou. (Art. 57).

7.6 - Julgada a efetividade da Proposta de Maior Oferta de Preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para análise e validação de suas condições habilitatórias.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-97

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br



A) ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO dos concorrentes, sua apreciação e divulgação, com a abertura do Envelope 1 – “Documento de Habilitação”, analisando se o mesmo se enquadra nos requisitos deste Edital (comprovante do recolhimento da quantia, a título de adiantamento conforme item 3.1 e demais documentos dos itens 5.1.1 e 6.1.2)

7.7 – Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

7.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

7.9 - Serão inabilitados os licitantes que não atenderem os requisitos dos **itens 3.1, item 6.1.1 e/ou item 6.1.2.**

7.10 DA RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

7.10.1 - Imediatamente após o término da sessão pública da Licitação, a proponente mais bem classificada, a licitante vencedora na fase de lances, deverá ratificar a sua proposta, mediante assinatura de **Termo de Ratificação** (modelo **Anexo IV**) contendo a proposta melhor classificada, ou seja, a Proposta de Preços ajustada ao valor final do imóvel arrematado na fase de lances, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações:

- a)** Endereço do Imóvel licitado;
- b)** Valor total da proposta;
- c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos
- d)** Local, data e assinatura do proponente ou de seu representante legal, acompanhado da competente procuração, firmada em cartório;

7.11 DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.11.1 – Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

7.11.2 - A classificação final das Propostas pela Comissão de Licitação será devidamente divulgada na sessão pública da Licitação e no Diário Oficial.

7.11.3 - Qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 05 (cinco) minutos, intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitações, a contar da declaração do vencedor, na Sessão Pública, sobre pena de preclusão.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br



7.12 - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES QUANTO AO PROCEDIMENTO:

7.12.1 Durante a sessão deverá ser providenciada a coleta das rubricas dos licitantes presentes e da Comissão em todos os documentos e propostas, devendo haver, igualmente, a rubrica dos envelopes fechados e lacrados no caso de suspensão da sessão;

7.12.2 - Encerramento da sessão com a lavratura de ata circunstanciada, a qual será assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão.

7.12.3 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.12.4- Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.12.10 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.12.11 - Havendo desistência ou desclassificação do vencedor, será convocado o próximo licitante e assim sucessivamente, que assumirá os direitos e obrigações previstas neste instrumento e a quem serão conferidas as mesmas condições de prazo e valor constantes da proposta vencedora.

8 - DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, os licitantes poderão interpor **recurso** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da Sessão Pública, de acordo com o disposto no art. 59 da Lei Federal 13.303/16, que deverá ser entregue em envelope lacrado **no Escritório Local de Marabá-PA**, localizado na Avenida Tocantins, nº 427, Bairro: Novo Horizonte; CEP 68.503-660, Marabá/PA, **das 08h00min às 12h00min.**

8.2. Qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 05 (cinco) minutos, intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitações, a contar da declaração do vencedor, na Sessão Pulica, sobre pena de preclusão.

8.3. A divulgação dos recursos interpostos será realizada no dia útil seguinte ao encerramento do prazo de apresentação de recursos, estipulado no **item 8.1.**

8.4- Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-97

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br



- 8.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.
- 8.6.** Uma vez acatado recurso pela CPL, resultado será publicado na imprensa oficial.
- 8.7.** Caso a CPL não reforme a decisão, fará subir recursos e contra recursos à autoridade superior para julgamento e posterior publicação na imprensa oficial.
- 8.8.** No caso de apresentação de recursos ou suspensão da sessão antes da conclusão da fase recursal, os envelopes contendo documentos de habilitação serão recolhidos e guardados no cofre da EMATER-PARÁ.
- 8.9.** Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão, por intermédio de relatório, enviará o presente processo licitatório à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame.
- 8.10.** A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da sessão da licitação e após assiná-la, oferecerá à assinatura dos licitantes presentes ao ato.
- 8.11.** Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.
- 8.12.** Ocorrendo nova sessão, se necessário, licitantes deverão atualizar certidões inseridas no envelope de documentos de habilitação que porventura tenham esgotado prazo de validade, devendo fazê-lo no início da sessão.
- 6.13.** Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e firmar a Ata.
- 8.14-** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de validade da proposta.
- 8.15-** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16.
- 8.16.** A EMATER-PARÁ convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sobre pena de decadência do direito à contratação. (Art. 75 Lei 13.303/2016).
- 8.17.** O prazo de Convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período.
- 8.18.** É facultado à Empresa Pública ou à Sociedade de Economia Mista, quando o convocado **não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:**



I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório, Art. 75, inciso I da Lei 13.303/2016.

II - revogar a licitação, Art. 75, inciso II da Lei 13.303/2016.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento do valor ofertado pela(s) proponente(s) vencedora(s) à EMATER/PA será feito, através de depósito bancário ou transferência bancária, em favor da EMATER/PA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato de homologação, facultado o pagamento ser realizado à vista ou a prazo da seguinte forma:

- a) Pagamento à vista de acordo com o valor da proposta vencedora em única parcela no prazo estipulado no item 9.1.
- b) Pagamento à prazo, de acordo com o valor da proposta vencedora sendo 50% (cinquenta por cento) do valor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato de homologação e o saldo remanescente em até 01 (uma) parcela mensal, vencendo 30 (trinta) dias após o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da entrada.

9.2. No caso de pagamento à prazo o saldo do preço os valores serão objeto de reajustes conforme índice do mercado contadas da data da assinatura do compromisso de compra e venda.

9.3. O recolhimento da quantia prevista no item 3.1, a título de adiantamento nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Federal nº 13.303/2016, no caso de pagamento à vista, conforme a alínea “a” do item 9.1, exceto nos casos previstos no item 11, será deduzido pela EMATER/PA do valor total da proposta vencedora.

9.4. No caso de pagamento à prazo conforme a alínea “b” do item 9.1, o recolhimento da quantia prevista no item 3.1, a título de adiantamento nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Federal nº 13.303/2016, será mantido pela EMATER/PA e deduzido somente junto ao pagamento da última parcela.

9.5 Na hipótese de pagamento à prazo o contrato de compra e venda conterà CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, nos termos do art. 474 da Lei nº 10.406, de 2002, que estabelecerá a DESFEITA DA VENDA caso o adquirente não quitar o saldo devedor dentro do prazo assinalado neste Edital, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, extrajudicial ou outra medida, seja de que natureza for.

9.6 Configurada a condição resolutiva expressa no contrato, será DESFEITA A VENDA, independente de ato especial, e revertido à EMATER/PA todo domínio, posse, direito e

ação que exercia sobre o imóvel e aplicada ao contratante comprador a penalidade constante neste Edital, sem direito de retenção ou de indenização a qualquer título.

10- ESCRITURA PÚBLICA E REGISTRO NO CARTÓRIO COMPETENTE

10.1 Ocorrerá por conta do adjudicatário toda e qualquer despesa oriunda da adjudicação do bem e de sua transferência no Cartório de Registro de Imóveis, que deverá ocorrer na forma do **item 12**.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Em caso de desistência, descumprimento dos prazos previstos neste edital, por parte do licitante vencedor, este perderá o valor de adiantamento do item 3.1 em favor da EMATER/PA, a título de multa, sendo-lhe, no entanto, garantida prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação.

11.2. A desistência voluntária do licitante vencedor deverá ser formalizada de acordo ao modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

11.3. O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo de outra sanção já expressamente estabelecida por este Edital:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor mínimo de venda do imóvel;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar por intermédio da EMATER/PA pelo prazo de até 2 (anos), sem prejuízo das demais sanções administrativas.

11.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior, aceita pela Comissão de Licitação e submetida à aprovação da Autoridade Superior, assegurando-se que tais penalidades somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a EMATER-PARÁ aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

11.6 Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Artigo 82 a 84, da Lei Federal nº 13.303/2016.



11.7 Ao autor de ilícito administrativo aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, conforme previsto no Artº 82 a 84 da Lei Federal 13.303/16.

11.8 Quaisquer penalidade aplicada ao Candidato a Cadastramento, ao Licitante ou ao Contratado será informada, imediatamente, à unidade central de registro cadastral à qual está jurisdicionado o órgão ou entidade EMATER/PA.

11.9 – Nas hipóteses previstas no Item **13.3**, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

11.10 – Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

11.12 – Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

12- DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO IMÓVEL

12.1. Para a formalização do respectivo contrato de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar, minimamente, os seguintes documentos, quando for convocado pela Assessoria Jurídica.

12.2 - PESSOA FÍSICA

- a) documento de identidade – RG;
- b) comprovante de cadastro de pessoas físicas – CPF;
- c) certidão de casamento, se casado, ou documento de união estável, quando for o caso;
- d) certidão negativa de tributos administrados pela Receita Federal e da dívida ativa da União; e
- e) título eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais nos dois últimos pleitos.

12.2.1. Em caso do licitante vencedor ser casado ou viver em união estável, deverão ser apresentados os mesmos documentos acima relacionados do seu cônjuge ou companheiro, ressalvado se adotarem regime de bens de incomunicabilidade.

12.2.2. Outros documentos podem ser exigidos pela EMATER/PA, respeitado o prazo para apresentação estabelecido neste Edital, contado da data do recebimento da convocação para este fim.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-97

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br



12.3 - PESSOA JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b) No caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- e) inscrição estadual/municipal;
- f) certidões: CND/INSS; CRS/FGTS; negativas de tributos administrados pela Receita Federal e da Dívida Ativa da União, de tributos Estaduais e tributos Municipais;
- g) certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT;
- g) documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração.

12.3.1. Será realizada pesquisa de regularidade da empresa vencedora.

12.3.2. Outros documentos podem ser exigidos pela EMATER/PA, respeitado o prazo para apresentação estabelecido neste Edital, contado da data do recebimento da convocação para este fim.

12.4. A partir da homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor deverá observar os prazos abaixo indicados para as providências correspondentes listadas.

12.5. No caso de pagamento à vista:

- a) 10 (dez) dias úteis, contados do contados da publicação do ato de homologação desta licitação, para recolher o valor compromissado para pagamento à vista, sob pena de decair o direito à contratação e perdimento em favor da EMATER/PA do valor recolhido a título de adiantamento;
- b) 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Contrato de Compra e Venda, correndo todos os impostos, taxas e demais despesas, inclusive as de registro, por conta do(s) adquirente(s), cujos comprovantes de pagamento deverão ser apresentados quando da assinatura do contrato, ressalvados aqueles relativos a atos cujo pagamento deva ser efetivado em data posterior ao da assinatura.

12.6 No caso de pagamento à prazo:

- a) 10 (dez) dias úteis, contados do contados da publicação do ato de homologação desta licitação, para recolher o valor compromissado para do sinal de 50% (cinquenta por cento) do valor e sendo o saldo remanescente em até 01 (uma)



parcela mensal, vencendo 30 (trinta) dias após o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da entrada.

- a) 10 (dez) dias úteis para firmar o contrato, configurando-se a desistência compulsória da compra o não comparecimento neste período, contados da publicação do ato de homologação desta licitação, correndo todos os impostos, taxas e demais despesas, por conta do(s) adquirente(s), cujos comprovantes de pagamento deverão ser apresentados quando da assinatura do contrato, ressalvados aqueles relativos a atos cujo pagamento deva ser efetivado em data posterior ao da assinatura;

12.7. Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos, a EMATER/PA se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições, prazos e preço (devidamente reajustado) oferecido pelo primeiro colocado; ou revogar a licitação, na parte concernente ao item ofertado.

12.8. As dimensões dos imóveis informadas neste Edital e no respectivo contrato de compra e venda são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo ad corpus, ou seja, o imóvel dado como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

13 – DA RESCISÃO.

13.1. A CONTRATADA que cometer os delitos mencionados na Lei nº 13.303 de 2016, estará sujeita às penalidades neles previstas.

13.2. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente à entrega dos equipamentos, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, asseguradas a defesa prévia.

13.3. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

- b)** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c)** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d)** Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e)** No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos equipamentos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f)** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

14.1. Em atendimento ao disposto da Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.4200/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativas correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.2. Na hipótese de a adjudicatária não ter instituído o programa de integridade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente Contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a)** Comprometimento da alta direção da **CONTRATADA**, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b)** Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicavam a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c)** Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;



- d) Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- f) Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da **CONTRATADA**;
- g) Controles Internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da **CONTRATADA**;
- h) Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) Canais de denúncia de irregularidade, abertos e amplamente divulgadas a funcionárias e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.
- k) Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o) Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; e
- p) Transparência da **CONTRATADA** quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro. O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pela **CONTRATANTE** quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Federal nº 2.289/2018.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-97

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br



Parágrafo segundo. Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sobre pena de rescisão unilateral do contrato.

15 -DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÕES.

15.1. A CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente Contrato, é vedado:

- I) Fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.240/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.
- II) Promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- III) Receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;
- IV) Contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;
- V) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente Contrato;
- VI) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;
- VII) Dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da **CONTRATADA**, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

15.2. A CONTRATADA declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, relacionadas durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.



15.3. A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

15.4. Obriga-se a **CONTRATADA** na execução do presente Contrato a informar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

15.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao **CONTRATO** e conferirá a

CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

15.6. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

15.7. Os presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 – A impugnação perante EMATER/PA dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no art. 87, §§ 1º, da Lei Federal n.º 13.303/16, em até 05 dias úteis antes da abertura do presente certame.

16.2 – Os Recursos Administrativos serão admitidos na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.303/16.

16.3 – A EMATER/PA se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

16.4 – O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela EMATER/PA.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-97

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br



16.5 – A participação na Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

16.6- Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

16.7- Os imóveis serão licitados no estado de conservação e ocupação em que se encontrarem.

16.8- Tanto a iniciativa para a obtenção dos documentos, como a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, taxas e cotas condominiais ou impostos anteriores, que recaiam sobre os imóveis, serão de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores adquirentes, inclusive responsabilidade de licenciamento e exigências ambientais.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será disponibilizado aos interessados no site www.emater.pa.gov.br .

Comissão de Licitações - CPL, em Marituba-PA, aos 18 de Novembro de 2020.

Elaine dos Santos Silva
OAB-PA21.511
Advogada da CPL

Ramon Galhardo de Araújo
Presidente da Comissão



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr(a). _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr(a). _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará a participar no processo licitatório, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará- EMATER-PARÁ
A/C da Comissão de Licitação – CPL

Ref.: Edital de Licitação para Alienação de Imóveis nº 004/2020

Prezada Comissão,

Razão Social / endereço completo / CNPJ/MF nº, por intermédio de seu (representante legal ou procurado), abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, para participação na licitação nº 004/2020, que:

- CONCORDA, na íntegra, com todos os documentos que compõem o Edital e colocados à disposição, que tomou conhecimento de todas as informações e condições;
- Que NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e nem está suspensa de participar de licitações de qualquer Órgão Governamental, Autárquico, Fundacional, de sociedade de economia mista ou empresa do Estado do Pará;
- Que NÃO existe, no presente momento, pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em nome da empresa;
- Que NÃO se enquadra nas hipóteses previstas no Item 3.3 do Edital 004/2020, atendendo às condições de participação deste Edital e legislação vigente;
- Que CUMPRE plenamente todos os requisitos da habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo a sua habilitação;
- ASSUME total responsabilidade pelas informações prestadas.

Local e data _____

(Nome e CPF do Responsável ou Representante legal)



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará- EMATER-PARÁ
Ref.: LICITAÇÃO Nº004/2020

Prezados Senhores,

Após exame atento das cláusulas, itens, subitens e alíneas do Edital e seus Anexos, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições nele estabelecidas. Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. De acordo com o estabelecido no Edital da licitação em referência, apresentamos nossa proposta:

1 – QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME:.....

ESTADO CIVIL: CPF/CNPJ:

NOME DO CÔNJUGE / COMPANHEIRO(A):

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ÓRGÃO EXPEDIDOR DATA

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

FONE: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: FONE:

2 – PROPOSTA:

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....por extenso)

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À VISTA: () - R\$ (.....)

PARCELADO: () 1º Parcela R\$.... 2º Parcela

4 – DECLARAÇÃO:

Declaro ao assinar esta proposta, em uma via, que estou de acordo com todas as condições do Edital da Licitação nº ____/____, e declaro que aceito o imóvel acima identificado, no estado de conservação em que se encontra e, se minha proposta for a vencedora, assumo o compromisso de efetuar o(s) pagamento(s) no(s) prazo(s) determinado(s), correndo por minha conta, as despesas de transferência de propriedade do imóvel.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

...../PA, xx de de 2020.

Nome: CPF:



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-97

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará- EMATER-PARÁ
Ref.: Edital de Licitação para Alienação de Imóveis nº 004/2020

PROPOSTA RATIFICADA.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação em Edital, ratificamos nossa proposta melhor classificada para aquisição do imóvelpelo valor de R\$ [valor numérico] ([valor descrito]).a ser pago pela proponente [nome do proponente] da seguinte forma ([a vista] ou [parcelado]). Declaramos, expressamente, conforme especificado no edital, que:

- a) a presente proposta econômica escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da licitação;
- b) concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no edital;
- c) confirmamos que temos pleno conhecimento da área licitada e das suas condições;
- d) cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no edital;
- e) dispomos ou temos capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios ou de terceiros necessários à consecução do objeto até a data estabelecida para pagamento.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no Edital em referência.

...../PA, xx de de 2020.

Nome: CPF:



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA.

Ref. LICITAÇÃO 004/2020.

Eu _____, tendo participado da licitação para alienação de bens imóveis nº ____/____, para aquisição do imóvel situado à _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição. Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo. Declaro estar ciente de que esta desistência implica a penalidade de perdimento do adiantamento do item 3.1 do Edital em favor da EMATER/PA a título de multa e a observância das demais condições previstas no Edital de Licitação ____/____.

_____, _____ de _____ de _____

Local/Data

Assinatura do Proponente



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-97

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br



VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA.

Saibam quantos esta virem que aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de _____, neste Serviço Notarial, perante mim, _____, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDOR, a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER/PA** _____; e de outro lado, como OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES): _____, daqui por diante denominado(s) simplesmente COMPRADOR(ES), todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé.

E pelas partes foi dito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TITULARIDADE E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O OUTORGANTE é titular da propriedade plena do imóvel a seguir descrito identificado e caracterizado: (Descrição do Imóvel)

Parágrafo Único: O imóvel descrito no “caput” desta cláusula encontra-se na posse do OUTORGANTE, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargo real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamento a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de impostos e taxas.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPRA E VENDA E PREÇO DO IMÓVEL

O OUTORGANTE vende ao OUTORGADO o imóvel descrito na Cláusula Primeira, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....) (reais), nas seguintes condições de pagamento:

a) R\$ (.....) (reais) a título de adiantamento de 5%, pagos quando da participação na licitação;

b) R\$ (.....) (reais), pagos no ato da assinatura deste Instrumento, através do cheque nºsacado contra o banco, agência....., emitido emde....de 201..., nominal ao OUTORGANTE e/ou depósito bancário em favor do _____, no caso de pagamento à vista;

c) R\$ (.....) (reais), pagos no ato da assinatura deste Instrumento, através do cheque nºsacado contra o banco, agência....., emitido emde....de 201..., nominal ao OUTORGANTE e/ou depósito bancário em favor do _____, e R\$



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br



(.....) (reais), de saldo remanescentes pagos 30 (trinta) dias após o pagamento do primeiro valor, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) da entrada.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de o cheque referido no item "b" e "c" desta Cláusula não ser compensado, por insuficiente provisão de fundos ou por qualquer outra razão imputável ao OUTORGADO, além da rescisão de pleno direito da Compra e Venda ajustada nesta escritura, com perda do adiantamento de 5% pago, o OUTORGADO ficará sujeito à multa convencional de 10% (dez por cento) do preço da venda.

Parágrafo Segundo: No caso de pagamento à prazo o saldo do preço os valores serão objeto de reajuste conforme índices do mercado, contadas da data da assinatura do compromisso de compra e venda

Parágrafo Terceiro: Caso o OUTORGANTE venha ingressar em juízo para reaver a posse do imóvel objeto desta escritura, o OUTORGADO responderá pelas despesas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA TERCEIRA - IMISSÃO NA POSSE

O OUTORGANTE cede e transfere ao OUTORGADO todos seus direitos, domínio e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, imitando-o na posse do mesmo, no estado em que se encontrar, por força desta Escritura, obrigando-se pela validade desta Escritura a todo tempo, respondendo por si e seus sucessores, pela evicção, nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DO OUTORGADO

O OUTORGADO declara a quem interessar que aceita a venda nas condições definidas no Edital da Licitação _____ e por esta Escritura em todos os seus termos e tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com o OUTORGANTE, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas. Declara ainda que conhece perfeitamente o estado e as condições em que se encontra o imóvel objeto desta escritura, e assim o aceita para nada mais reclamar, a qualquer tempo, seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO OUTORGADO

O OUTORGADO deverá apresentar ao OUTORGANTE exemplar deste instrumento com a respectiva certidão de seu registro no competente Registro de Imóveis, bem como, o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis -ITBI.

Parágrafo Primeiro: Fica convencionado que por conta do OUTORGADO correrá o pagamento de todas as despesas da lavratura desta Escritura, sua transcrição no registro imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-97

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br



Parágrafo Segundo: O OUTORGADO deverá arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse, tais como despesas condominiais, parcelas do IPTU, taxa do Corpo de Bombeiros etc.

CLÁUSULA SEXTA. – FORO

Fica eleito o foro da cidade de para dirimir qualquer divergência oriunda desta escritura.

As PARTES estão de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assim o disseram e me pediram que lhes lavrasse esta Escritura.

..... (PA), _____ de _____ de 2020.

Empresa de Assistência Téc. e Ext. Rural

Empresa Contratada.

Contratante.

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF nº _____

Nome _____

CPF nº _____



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl@emater.pa.gov.br



ANEXO VII

Avaliação do Imóvel